



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.009, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar destinado ao Departamento de Saúde e Encargos Gerais do Município, para manutenção da atividade e operação especial que especifica (Exames e PASEP).

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 199.420,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais), conforme classificação constante do Anexo I.

§ 1º O crédito adicional especial, no valor de R\$ 49.420,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e destinado ao Departamento de Saúde, para manutenção da Atividade 2030 - Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (exames), com recursos transferidos pelo Governo Federal.

§ 2º O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a Encargos Gerais do Município, para manutenção da Operação Especial 0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas, para pagamento de despesas com obrigações tributárias e contributivas (PASEP), com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais especial e suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	374	10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	49.420,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	116 SAÚDE - ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL	
Subtotal do Crédito Especial R\$				49.420,00
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	566	28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL	
Subtotal do Crédito Suplementar R\$				150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR R\$				199.420,00

ANEXO II

1000.00.00.00	- Receitas Correntes	
1721.00.00.00	- Transferências da União	
1721.01.02.00	-Cota Parte FPM	150.000,00
1721.33.50.51	- S.IA-SIH População Própria e Referenciada	49.420,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		199.420,00